



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04 DE 26/02/2026, COM SUAS ALTERAÇÕES.

Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Responsável por contato: _____

Obtivemos através do acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04 DE 26/02/2026, COM SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal Cosmópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Antonio Claudio Felisbino Junior, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da CHAMADA PÚBLICA, devendo apresentar a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, juntamente com o PROJETO DE VENDA, **até o dia 12/06/2026 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal Cosmópolis – SETOR DE PROTOCOLO, situada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico compras@cosmopolis.sp.gov.br até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 16/06/2026, às 10 horas.

Importante: o preço por alimento/item no Projeto de Venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no Projeto de Venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar**, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
					Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97). Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. Valor nutricional em 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal; carboidrato > 10 g; proteínas 7 g; gorduras totais máximo 7 g; isento de gorduras	7.000	KG	Mensal	R\$ 46,06	R\$ 322.420,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

	trans; cálcio 250 mg; sódio máximo 100 mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistente, que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente. A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.					
2	Macarrão sem ovos, tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter corante natural de cúrcuma. Não poderá conter ovos. Embalagem primária em pacotes de 500 g e secundária em fardos. Não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA-49 (Decreto 124186 de 20/10/78).	7.000	KG	Mensal	R\$ 8,18	R\$ 57.260,00
3	Alface (lisa, crespa ou americana) orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, apresentando folhas firmes, intactas e frescas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades (incluindo material terroso), e umidade externa anormal. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo imediato.	4.000	KG	Quinzenal	R\$ 12,47	R\$ 49.880,00
4	Beterraba, orgânica ou natural; Produto bem desenvolvido, com coloração uniforme, polpa firme e intacta. Deve estar isento de sujidades (incluindo material terroso), umidade externa anormal, pragas, doenças e danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte. Deverá apresentar estágio de maturação adequado que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições ideais para o consumo imediato ou mediato.	5.000	KG	Semanal	R\$ 9,74	R\$ 48.700,00
5	Cheiro-verde (aproximadamente 50% de salsa e 50% cebolinha), orgânico ou natural. Produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades e resíduos. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo.	1.600	KG	Quinzenal	R\$ 13,20	R\$ 21.120,00
6	Couve, orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, material terroso, umidade externa anormal e demais sujidades. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, assegurando sua qualidade e segurança para o consumo.	1.000	KG	Semanal	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

7	Limão Taiti ou galego, orgânico ou natural; Fruto fresco, bem desenvolvido, sem rachaduras ou lesões físicas e mecânicas. Casca firme e intacta, isento de material terroso, pragas, fungos, larvas e sujidades. Apresenta aroma característico e frescor, com polpa suculenta e sabor equilibrado. Deve estar em grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação.	1.600	KG	Semanal	R\$ 9,91	R\$ 15.856,00
8	Banana Nanica orgânica ou natural. Deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Caixa padronizada com 20 Kg.	20.000	KG	Semanal	R\$ 10,48	R\$ 209.600,00
9	Suco de uva integral – Suco de Uva Tinto Integral, não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares, envasado em garrafa de vidro com tampa de alumínio nas opções de quantidades líquidas de 1 litro ou 1,5 litros e embalado em embalagem secundária em caixa de papelão ondulado, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva.	16.000	LT	Mensal	R\$ 11,76	R\$ 188.160,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, incluindo embalagem, entrega, ponto a ponto, quinzenalmente, em todas as unidades escolares do município de Cosmópolis.

2. DA METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE

2.1. Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto aos fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos Projetos de Venda, Contratos e Notas Fiscais.

2.2. A média de preço definida pela EEx – Entidade Executora neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da Agricultura Familiar pela comercialização dos alimentos.

2.3. Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

2.4. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, por ano civil e por Entidade Executora – EEx.

2.5. Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

2.6. Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do Projeto de Venda.

2.6.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3. RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços objetivados no presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Merenda Recurso Próprio:

- 010909,1230600692.029.3.3.90.30.01.110.0000-331;

3.1.2. Salário Educação:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

- Ensino Fundamental: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2820000-332;
- Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2810000-969;
- Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2800000-970.

3.1.3. **Merenda Federal:**

- Ensino Fundamental: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2850000-337;
- Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2840000-336;
- Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2830000-335.

4. **CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar desse credenciamento fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, sendo no caso de grupos formais devidamente constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores de CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF (Física e/ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

4.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE.

5.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores da CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:**

5.2.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Extrato do CAF Pessoa Física, do(a) participante do Projeto de Venda, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la), quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores da CAF Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):**

5.3.1. Os Grupos Informais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de CAF jurídica:**

5.4.1. Os Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

- II. O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu Representante Legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu Representante Legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- X. Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento.

5.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FAMILIARES RURAIS – EFR:

5.5.1. Os Empreendimentos Familiar Rural deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia de inscrição no CNPJ;
- II. Extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V. Projeto de Venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VIII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX. Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, quando for o caso.

5.5.2. **Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.**

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 6.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar conforme o caso, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos do **Anexo VI** (modelo da Resolução nº 4 do FNDE, de 26/02/2026);
- 6.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado/União e posteriormente os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato;
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE;
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - II. Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
 - III. Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

- IV. Grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V. Grupo de projetos de fornecedores do País.

7.3. Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

7.3.1. Fornecedor Individual Local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

7.3.2. Grupo Informal Local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

7.3.3. Grupo Formal Local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados são CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

7.3.4. Cooperativa Central Local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

7.4. Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

7.6.1. Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

7.6.2. Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

7.6.3. Projetos organizados sob a forma de:

- a) Grupos formais;
- b) Grupos informais;
- c) Fornecedores individuais; e
- d) Cooperativas centrais.

7.6.4. O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.3 observará o seguinte:

I. No caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II. No caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.7. Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

7.10. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.11. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

8.1. Os proponentes deverão entregar 2 (duas) amostras dos seguintes produtos: leite em pó, suco de uva integral e macarrão, em suas embalagens originais, que serão utilizadas para testes sensoriais de aceitabilidade, com avaliação de cor, sabor, consistência e textura. A análise será realizada pela nutricionista responsável pela Rede Municipal de Educação.

8.2. As amostras, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua André Madsen, S/N, Vila José Kalil Aun, Cosmópolis/SP, no período da manhã, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de seleção.

8.3. Serão desclassificados os produtos cujas embalagens estejam em desacordo com as especificações, mesmo que apresentadas apenas para amostragem.

8.4. Não serão aceitas amostras sem identificação.

8.5. Cada amostra deverá conter identificação clara e legível com as seguintes informações:

a) Nome do proponente;

b) Número da Chamada Pública;

c) Número do Processo Administrativo;

d) Número do item a que a amostra se refere.

8.6. Devem acompanhar a entrega das amostras os seguintes documentos:

a) Relação de entrega das amostras, impressa em papel timbrado da empresa;

b) Ficha técnica do produto (original ou cópia autenticada), emitida pela empresa fabricante, assinada pelo responsável técnico, contendo nome completo, número de registro no órgão competente e cargo;

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa fabricante, expedido pela autoridade sanitária competente (original ou cópia autenticada).

8.7. Serão desclassificados os produtos cujas amostras não estiverem acompanhadas da documentação exigida.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As entregas deverão ser ponto a ponto nas escolas, semanalmente, **nos dias a serem estabelecidos pela Equipe de Nutrição**, mediante solicitação via e-mail do Setor de Alimentação Escolar, no horário das 7h até às 15:30h, de acordo com a relação de endereços discriminados no Anexo III;

9.2. O fornecimento será parcelado pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou até que seja fornecido o quantitativo total constante do Memorial Descritivo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação, será feita através da Secretaria de Educação desta Prefeitura, sendo o GESTOR do Contrato o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31, Cargo: Secretário de Gabinete;

11.2. E a FISCAL a servidora responsável pelo recebimento: Sr.ª Daniela Belinatti Menardo de Oliveira, CPF nº 254.303.998-84, Nutricionista;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

11.3. A Prefeitura e/ou Setor de merenda escolar exercerá ampla fiscalização ante o material fornecido, podendo acionar o órgão técnico competente sempre que necessário e todo o custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Setor de Compras e Licitações, através dos e-mails: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com e também pelo acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/93.

13. ANEXOS

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Memorial Descritivo, quantidades e itens a serem adquiridos;
- ANEXO IV – Relação dos locais de entrega;
- ANEXO V – Planilha de Preços de Aquisição;
- ANEXO VI – Modelo Projeto de Venda Formais;
- ANEXO VII – Modelo Projeto de Venda Informais;
- ANEXO VIII – Modelo Projeto de Venda Individuais;
- ANEXO IX – Modelo de Contrato de vendas;
- ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XI – Contratos ou Atos Jurídicos análogos;
- ANEXO XII – Projeto de Venda de gêneros alimentícios;

Cosmópolis, 13 de maio de 2026.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de agricultores familiares para fornecimento de suco de uva, leite em pó, macarrão e hortifrútiis provenientes da agricultura familiar.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para cumprimento do cardápio proposto aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do PNAE para suprir necessidade nutricional em período escolar. A quantidade solicitada está baseada no número de alunos vigente no último ano letivo inclusive consumo neste mesmo ano. As especificações do Certame priorizam a qualidade de forma a evitar que sejam adquiridos produtos que nos assegure quanto a segurança alimentar preconizadas pelo PNAE, por isso priorizamos maior consistência e especificidade no termo de referência.

3. ALINHAMENTO COM PCA

3.1. A solicitação de compras está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência de forma a atender a legislação vigente.

4.2. A contratação visa a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, devendo atender aos seguintes requisitos:

4.3. Os produtos ofertados deverão seguir os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações do cardápio escolar, respeitando sazonalidade, variedade e valor nutricional.

4.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, em locais previamente indicados, garantindo a adequada conservação, especialmente no caso de produtos perecíveis.

4.6. Os fornecedores serão responsáveis pelo transporte e entrega dos produtos, devendo assegurar condições adequadas de acondicionamento e integridade dos alimentos.

4.7. A contratação observará os princípios da sustentabilidade, priorizando a produção local, a redução de impactos ambientais e, sempre que possível, a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos.

4.8. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o atendimento das necessidades nutricionais estabelecidas por legislação vigente de acordo com a quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2025.

5.2. Segue abaixo a tabela com os itens e quantidades solicitadas:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Periodicidade de entrega
1	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97). Deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. Valor nutricional em 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal; carboidrato > 10 g; proteínas 7 g; gorduras totais máximo 7 g; isento de gorduras trans; cálcio 250 mg; sódio máximo 100 mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistente, que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente.	7.000	KG	Mensal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

	A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.			
2	Macarrão sem ovos, tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter corante natural de cúrcuma. Não poderá conter ovos. Embalagem primária em pacotes de 500 g e secundária em fardos. Não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA-49 (Decreto 124186 de 20/10/78).	7.000	KG	Mensal
3	Alface (lisa, crespa ou americana) orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, apresentando folhas firmes, intactas e frescas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades (incluindo material terroso), e umidade externa anormal. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo imediato.	4.000	KG	Quinzenal
4	Beterraba, orgânica ou natural; Produto bem desenvolvido, com coloração uniforme, polpa firme e intacta. Deve estar isento de sujidades (incluindo material terroso), umidade externa anormal, pragas, doenças e danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte. Deverá apresentar estágio de maturação adequado que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições ideais para o consumo imediato ou mediato.	5.000	KG	Semanal
5	Cheiro-verde (aproximadamente 50% de salsa e 50% cebolinha), orgânico ou natural. Produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades e resíduos. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo.	1.600	KG	Quinzenal
6	Couve, orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, material terroso, umidade externa anormal e demais sujidades. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, assegurando sua qualidade e segurança para o consumo.	1.000	KG	Semanal
7	Limão Taiti ou galego, orgânico ou natural; Fruto fresco, bem desenvolvido, sem rachaduras ou lesões físicas e mecânicas. Casca firme e intacta, isento de material terroso, pragas, fungos, larvas e sujidades. Apresenta aroma característico e frescor, com polpa succulenta e sabor equilibrado. Deve estar em grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação.	1.600	KG	Semanal
8	Banana Nanica orgânica ou natural. Deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Caixa padronizada com 20 Kg.	20.000	KG	Semanal
9	Suco de uva integral – Suco de Uva Tinto Integral, não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares, envasado em garrafa de vidro com tampa de alumínio nas opções de quantidades líquidas de 1 litro ou 1,5 litros e embalado em embalagem secundária em caixa de papelão ondulado, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva.	16.000	LT	Mensal

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

6.1. Esta aquisição tem como intuito cumprir o cardápio proposto pela equipe de nutrição, aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para suprir necessidade nutricional em período escolar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada na realização de três orçamentos válidos de cada item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a fidedignidade dos preços praticados no mercado. Foram coletadas cotações junto a fornecedores distintos, incluindo produtores e/ou cooperativas da agricultura familiar, bem como estabelecimentos comerciais do ramo, considerando as especificidades regionais e a sazonalidade dos gêneros alimentícios, especialmente os hortifrutigranjeiros. A partir dessas informações, adotou-se como referência o valor médio obtido entre os orçamentos, garantindo maior confiabilidade na formação do preço estimado e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7.2. Conforme pesquisa de preços realizada, planilha e orçamentos anexos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição se faz necessária para cumprimento do cardápio proposto aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do PNAE para suprir necessidade nutricional em período escolar.

8.2. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, leite em pó, suco de uva, macarrão e hortifrutigranjeiros, diretamente da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, em atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular e contínuo de alimentos às Unidades Escolares da Rede Pública.

8.3. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, respeitando a sazonalidade, a capacidade produtiva dos fornecedores e as necessidades nutricionais dos estudantes, conforme cardápio elaborado por profissional habilitado. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, sendo devidamente inspecionados no ato da entrega.

8.4. A solução envolve, ainda, a participação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, promovendo o desenvolvimento local sustentável, o fortalecimento da economia regional e a valorização da produção agrícola local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Dessa forma, a solução atende não apenas à necessidade de abastecimento da alimentação escolar, mas também aos objetivos sociais, econômicos e nutricionais previstos nas políticas públicas voltadas à educação e à agricultura familiar.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. A compra deverá ser realizada por lotes e itens para garantir a participação de diversos agricultores e afim de cumprir a demanda quantitativa dos itens solicitados.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente, suprir a demanda nutricional dos alunos, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem e o rendimento escolar.

10.2. A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, contribuindo diretamente para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Como resultados esperados, destaca-se a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas e seguras aos estudantes da Rede Pública de Ensino, em conformidade com os cardápios elaborados por profissional habilitado.

10.3. Espera-se, ainda, promover o fortalecimento da agricultura familiar local, incentivando a geração de renda, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável da região, por meio da aquisição direta de produtores e suas organizações. A iniciativa também contribui para a redução de custos logísticos, maior controle da qualidade dos alimentos e estímulo ao consumo de produtos frescos e sazonais.

10.4. Adicionalmente, a solução busca garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, da vantajosidade e da transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas o atendimento da demanda alimentar escolar, mas também impactos positivos nas dimensões social, econômica e nutricional, alinhados às políticas públicas vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS AO CONTRATO

11.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2025 e, as correspondentes para o exercício de 2026.

11.2. Para a adequada execução do contrato, deverão ser adotadas providências técnicas e administrativas que assegurem o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos. Inicialmente, será designado formalmente Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Deverá ser estabelecido cronograma de entregas compatível com o calendário escolar e com o planejamento do cardápio elaborado por profissional de nutrição, garantindo o fornecimento parcelado, contínuo e adequado às necessidades das unidades escolares. Também será necessário definir os locais, dias e horários de entrega, bem como os procedimentos de recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

11.4. Os fornecedores deverão atender às exigências sanitárias e de qualidade, incluindo boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos, conforme a legislação vigente. No caso de produtos hortifrutigranjeiros, deverão ser observadas as condições de frescor, sazonalidade e adequação ao consumo.

11.5. Por fim, as providências técnicas incluem o monitoramento contínuo da execução contratual, com vistas à garantia da regularidade do abastecimento, da qualidade dos alimentos fornecidos e do atendimento aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra viável nutricionalmente e economicamente necessária. Os produtos podem ser contratados por Chamada Pública.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. (Destinação adequada de resíduos).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas.

15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Aristides Lange Filho, Secretário de Gabinete, CPF: 186.217.618-31 – GESTOR;

15.2. Daniela Belinatti Menardo, Nutricionista Responsável Técnica, CPF: 254.303.998-84 – FISCAL.

16. ANÁLISE DE RISCO

RISCO 1:		PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Educação
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão		Secretaria de Educação
Área de Contingência		Responsável
Revisão de quantitativos		Secretaria de Educação

RISCO 2:		Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado
Ação Preventiva		Responsável
Avaliação da capacidade técnica operacional		Setor de Compras e Licitações
Área de Contingência		Responsável
Recessão contratual e reinício do processo		Setor de Compras e Licitações

RISCO 3:		Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordo
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo de erário
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do Termo de referência e especificações técnicas adequadas: fiscalização de contrato; fiscalização de entrega		Secretaria de Educação
Área de Contingência		Responsável
Sanções e penalidades previstas no Contrato		Jurídico



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

17.1. A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP foi constituída por:

- a) Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31, Cargo: Secretário de Gabinete;
- b) Servidora responsável pelo recebimento: Sr.^a Daniela Belinatti Menardo de Oliveira, CPF nº 254.303.998-84, Nutricionista;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação objetiva-se na aquisição de itens para a Alimentação Escolar através de Chamada Pública (Agricultura familiar).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para o cumprimento do cardápio escolar da rede pública de ensino de Cosmópolis, conforme as diretrizes do PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

A compra será realizada por meio de Chamada Pública, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial as Resoluções nº 06, de 08/05/2020 e nº 21, de 16/11/2021, que determinam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. As quantidades foram estimadas com base no número de alunos e no consumo do último ano letivo. As especificações priorizam a qualidade dos produtos e a segurança alimentar, conforme as normativas do FNDE.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Periodicidade de entrega	Preço Unit.	Preço Total
1	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97). Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. Valor nutricional em 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal; carboidrato > 10 g; proteínas 7 g; gorduras totais máximo 7 g; isento de gorduras trans; cálcio 250 mg; sódio máximo 100 mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistente, que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente. A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.	7.000	Kg	Mensal	R\$ 46,06	R\$ 322.420,00
2	Macarrão sem ovos, tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter corante natural de cúrcuma. Não poderá conter ovos. Embalagem primária em pacotes de 500 g e secundária em fardos. Não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA-49 (Decreto 124186 de 20/10/78).	7.000	Kg	Mensal	R\$ 8,18	R\$ 57.260,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

3	Alface (lisa, crespa ou americana) orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, apresentando folhas firmes, intactas e frescas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades (incluindo material terroso), e umidade externa anormal. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo imediato.	4.000	Kg	Quinzenal	R\$ 12,47	R\$ 49.880,00
4	Beterraba, orgânica ou natural; Produto bem desenvolvido, com coloração uniforme, polpa firme e intacta. Deve estar isento de sujidades (incluindo material terroso), umidade externa anormal, pragas, doenças e danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte. Deverá apresentar estágio de maturação adequado que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições ideais para o consumo imediato ou mediato.	5.000	Kg	Semanal	R\$ 9,74	R\$ 48.700,00
5	Cheiro-verde (aproximadamente 50% de salsa e 50% cebolinha), orgânico ou natural. Produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades e resíduos. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo.	1.600	Kg	Quinzenal	R\$ 13,20	R\$ 21.120,00
6	Couve, orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, material terroso, umidade externa anormal e demais sujidades. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, assegurando sua qualidade e segurança para o consumo.	1.000	Kg	Semanal	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
7	Limão Taiti ou galego, orgânico ou natural; Fruto fresco, bem desenvolvido, sem rachaduras ou lesões físicas e mecânicas. Casca firme e intacta, isento de material terroso, pragas, fungos, larvas e sujidades. Apresenta aroma característico e frescor, com polpa succulenta e sabor equilibrado. Deve estar em grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação.	1.600	Kg	Semanal	R\$ 9,91	R\$ 15.856,00
8	Banana Nanica orgânica ou natural. Deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Caixa padronizada com 20 Kg.	20.000	Kg	Semanal	R\$ 10,48	R\$ 209.600,00
9	Suco de uva integral – Suco de Uva Tinto Integral, não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares, envasado em garrafa de vidro com tampa de alumínio nas opções de quantidades líquidas de 1 litro ou 1,5 litros e embalado em embalagem secundária em caixa de papelão ondulado, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva.	16.000	Litro	Mensal	R\$ 11,76	R\$ 188.160,00

4. EXIGÊNCIAS

4.1. Os produtos recebidos serão vistoriados por responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;

4.2. Os produtos entregues fora do horário estabelecido pela Divisão de Merenda Escolar estarão passíveis de rejeição



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

pelo responsável designado;

4.2.1. Caso algum produto seja rejeitado, a Divisão de Merenda Escolar poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca. A CONTRATADA se responsabilizará totalmente pela troca dos produtos. Em caso de devolução a CONTRATADA deverá efetuar a entrega da reposição no prazo de 48 horas e no caso de falta de mercadoria, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de reposição no prazo de até 24 horas;

4.2.2. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

4.2.3. Os produtos recebidos serão vistoriados por responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;

4.2.4. Os produtos entregues fora do horário estabelecido pela Divisão de Merenda Escolar estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os hortifrúteis deverão ser acondicionados e entregues preferencialmente em caixas plásticas, devidamente higienizadas.

5.2. Na falta de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor de Alimentação Escolar quanto à possibilidade de substituição por um produto similar. Esta consulta deverá ser acompanhada de justificativa e encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar.

5.3. No ato da entrega nas unidades escolares, caso os produtos sejam recusados por qualidade imprópria ou quantidade incorreta, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição imediata.

5.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Setor de Alimentação Escolar.

5.5. Para todos os produtos, considerar que a verificação do peso dos mesmos é pré-requisito para o recebimento.

5.6. As operações de carga, transporte e descarga dos produtos fornecidos correrão por conta da cooperativa/ produtor individual contemplado na Chamada Pública.

5.7. A equipe de nutrição da Prefeitura Municipal de Cosmópolis fica autorizada a vistoriar o fornecedor, quanto aos aspectos de transporte dos alimentos, das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário.

5.8. As entregas serão acompanhadas de romaneios em três vias, sendo que deverão ser devidamente assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na unidade escolar. Uma via deve ficar na unidade escolar e uma deverá ser entregue ao Setor de Alimentação Escolar pela CONTRATADA ao final da entrega do dia.

5.9. Nos romaneios devem constar as seguintes informações: logotipo/nome do fornecedor/cooperativa, nome da unidade escolar e data da entrega. Os romaneios que não estiverem devidamente preenchidos não serão validados como comprovante de entrega para posterior efetuação do pagamento.

5.10. O transporte deverá ocorrer em veículos exclusivamente destinados à entrega de gêneros hortifrutigranjeiros de acordo com as determinações previstas em legislação no que tange as condições higiênico-sanitárias para melhor conservação da mercadoria que é altamente perecível.

5.11. As entregas deverão ser ponto a ponto nas escolas, semanalmente, nos dias estabelecidos pela Equipe de Nutrição, horário de 7h às 15:30h (30 locais), ou quando necessário, mediante solicitação via e-mail do Setor de Alimentação Escolar. Alguns itens semanais, outros quinzenais e outros mensais, conforme tabela acima.

5.12. Antes de iniciar as entregas nas unidades escolares os entregadores deverão dirigir-se ao Setor de Alimentação Escolar para conferência do pedido e veículos de entrega.

5.13. O Setor de Alimentação Escolar enviará ao fornecedor a previsão mensal com datas e horários de entrega, itens e quantidades de produtos com antecedência mínima de 05 dias.

5.14. Correrão por conta da cooperativa/ produtor individual todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

5.15. Os gêneros deverão ser entregues devidamente separados, facilitando a pesagem e conferência por item pelas cozinheiras.

6. LOCAIS DE ENTREGA

Relação de endereço das escolas
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Rua: José Kalil Aun, s/n esquina com a Rua André Madsen, Vila José Kalil Aun - Telefone: (19) 3872.1170
EMEB PROF. ^a HONORINA FROTA ROGERO BOSSHARD – Rua José Kalil Aun, 211, Vila Kalil - Telefone (19) 3872.1186
EMEB TUTU BALLONI – Rua Jose Kalil Aun, 109, Vila Kalil - Telefone (19) 3872.5516



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

EMEB ESTUDANTE XIMENA COELHO PEREIRA – Avenida da Saudade, 528, Jose Kalil Aun - Telefone (19) 3872.1730
EMEB GUILHERMINA KOWALESKY – Rua Caetano Aquiles Avancini, 1.240, Vila José Kalil Aun - Telefone (19) 3872.6861
EMEB PROF. ^a ALICE DE CAMPOS LAPA – Rua Valdir de Almeida, 464, Recanto das Laranjeiras - Telefone (19) 3872.6862
EMEB ALAIRCE CIANI DEANGELO – Rua Zico Félix, 41, Jardim Beto Spana - Telefone (19) 3882.2842
EMEB CECÍLIA MEIRELES – Avenida da Saudade, 2.849, Jardim Parque das Laranjeiras - Telefones (19) 3872.5220 / (19) 3872.5516
EMEB PROF. FELÍCIO MARMO – Rua Eduardo Gallani, 175, Parque Independência - Telefone (19) 3872.6905
EMEB PROF. ^a VILMA ZENAIDE NOLANDI COSTA – Avenida da Saudade, 2.221, Parque Independência - Telefone (19) 3872.6859
EMEB PROF. ^a MARIA HELENA CARDIA MORELLI – Avenida da Saudade, 2.057, Parque Independência - Telefone (19) 3872.6863
APAE – Rua Antonio de Souza Perez, 1.175, Bairro Rosamélia
EMEB HELENA NALLIN – Rua Doutor Adhemar Pereira de Barros, 378, Jardim Santa Rosa - Telefone (19) 3872.5877
EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI (ANEXO) – Rua Prof. ^a Castinauta de Barros Melo Albuquerque, 10, Vila Nova - Telefone (19) 3872.6810
EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI – Rua Monte Castelo, 1039, Jardim de Fáveri - Telefone (19) 3872.1364
EMEB PROF. ^a ISABEL DE OLIVEIRA – Rua Pedro Kiehl, 90, Vila Cosmo - Telefone (19) 3872.2136
EMEB FLORESTAN FERNANDES – Rua Ângelo Bertaglia, 228, Jardim Eldorado - Telefone (19) 3872.4315
EMEB PROF. ^a DORACI RODRIGUES – Rua Alberto Stuki, 73, Bairro Jacinto Aun (Jardim Eldorado) - Telefone (19) 3812.1002
EMEB PROF. ^a DONA JENNY ROSSI ROGGE – Rua Ponciano Tonussi, 377, Parque Ester - Telefone (19) 3882.1734
EMEB FERNANDO BERTAZZO – Rua: Pedro Guimarães Bertazzo, 71, Bairro Bader Jose Aun - Telefone (19) 3812.6157
EMEB ANTÔNIO PEGORARI – Estrada CMS 162, KM 2, Nova Campinas - Telefone (19) 9815.9525
EMEB PROF. ^a MARIA ROSSI MACHADO – Rua Brasília, 151, Jardim Cosmopolita - Telefone (19) 3872.1611
EMEB PROF. ^a ROSELI APARECIDA TOLEDO – Rua João Dias Arruda Neto, 328, Jardim Lourdes - Telefone (19) 3872.6860
EMEB PROF. ^a ODILA AMARAL BÖTTCHER – Rua Azize Scorsoni, 600, Jardim de Lourdes - Telefone (19) 3872.3743
EMEB PROF. ^a MARIA AP. TOLEDO STRAZZACAPPA – Rua Concórdia, 719, 30 de Novembro - Telefone (19) 3872.6278
EMEB JOSÉ FRANCO SALGADO – Rua Antonio Tavano, 46, Centro - Telefone (19) 3872.2202
EMEB PROF. ^a NEUSA LAPOLLA – Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro, 80, Nosso Teto - Telefone (19) 3882.2841
EMEB MONSENHOR JOÃO BATISTA M ^a RIGOTTI – Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/n, Bairro Uirapuru - Telefone (19) 3812.4122
EMEB RODRIGO OTÁVIO LANGAARD MENEZES – Rua Santa Gertrudes, 1.331, Jardim Bela Vista - Telefone (19) 3872.1286
EMEB ESTHER NOGUEIRA – Rua Dr. Campos Sales, 40-A, Centro - Telefone (19) 3872.5409
EMEB DR. MOACIR AMARAL – Rua Antônio Carlos Nogueira, esquina com rua Campos Sales (ponto de referência, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Cosmópolis) - Telefone (19) 3872.1710
EMEB PROF. PAULO FREIRE – Rua Sete de Abril, 649, Vila Damiano - Telefone (19) 3882.2555 / (19) 3812.2227

7. GARANTIA/VALIDADE

Na ocasião da entrega, A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos com prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade para os itens macarrão, suco de uva e leite em pó.

8. PESSOAL TÉCNICO

Daniela Belinatti Menardo – Nutricionista Responsável Técnica



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

9. AMOSTRA

- 9.1. Os proponentes deverão entregar 2 (duas) amostras dos seguintes produtos: leite em pó, suco de uva integral e macarrão, em suas embalagens originais, que serão utilizadas para testes sensoriais de aceitabilidade, com avaliação de cor, sabor, consistência e textura. A análise será realizada pela Nutricionista responsável da Rede Municipal de Educação.
- 9.2. As amostras, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua André Madsen, S/N – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP, no período da manhã, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de seleção.
- 9.3. Serão desclassificados os produtos cujas embalagens estejam em desacordo com as especificações, mesmo que apresentadas apenas para amostragem.
- 9.4. Não serão aceitas amostras sem identificação.
- 9.5. Cada amostra deverá conter identificação clara e legível com as seguintes informações:
- Nome do proponente;
 - Número da Chamada Pública;
 - Número do Processo Administrativo;
 - Número do item a que a amostra se refere.
- 9.6. Devem acompanhar a entrega das amostras os seguintes documentos:
- Relação de entrega das amostras, impressa em papel timbrado da empresa;
 - Ficha técnica do produto (original ou cópia autenticada), emitida pela empresa fabricante, assinada pelo responsável técnico, contendo nome completo, número de registro no órgão competente e cargo;
 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa fabricante, expedido pela autoridade sanitária competente (original ou cópia autenticada).
- 9.7. Serão desclassificados os produtos cujas amostras não estiverem acompanhadas da documentação exigida.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme cláusula décima terceira e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 10.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do processo e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 10.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 10.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 10.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.
- 10.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.11. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.12. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 10.13. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

10.14. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços objetivados no presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Merenda Recurso Próprio:

- 010909.1230600692.029.3.3.90.30.01.110.0000-331;

11.1.2. Salário Educação:

- Ensino Fundamental: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2820000-332;
- Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2810000-969;
- Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2800000-970.

11.1.3. Merenda Federal:

- Ensino Fundamental: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2850000-337;
- Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2840000-336;
- Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2830000-335.

12. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

A presente Chamada Pública será vinculada à celebração de **Contrato Administrativo**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste termo. O contrato definirá as obrigações, prazos, valores e demais cláusulas essenciais à execução do objeto.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os orçamentos estão satisfatórios relacionados aos produtos compatíveis solicitados.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 927.696,00 (Novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais).

14. JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Os valores de referência utilizados nesta solicitação para Chamada Pública foram obtidos com base na média de preços praticados em Chamadas Públicas anteriores, contratações de entes públicos e consultas a painéis de preços públicos e regionais, conforme disposto na Resolução FNDE nº 6/2020, especialmente os critérios de razoabilidade previstos para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

15. RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL

GESTOR do Contrato - Sra. Aristides Lange;

FISCAL do Contrato - Daniela Belinatti Menardo;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIDADES E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Produto	Quant.	Unid.	Periodicidade de entrega
1	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97). Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. Valor nutricional em 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal; carboidrato > 10 g; proteínas 7 g; gorduras totais máximo 7 g; isento de gorduras trans; cálcio 250 mg; sódio máximo 100 mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistente, que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente. A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.	7.000	KG	Mensal
2	Macarrão sem ovos, tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter corante natural de cúrcuma. Não poderá conter ovos. Embalagem primária em pacotes de 500 g e secundária em fardos. Não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA-49 (Decreto 124186 de 20/10/78).	7.000	KG	Mensal
3	Alface (lisa, crespa ou americana) orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, apresentando folhas firmes, intactas e frescas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades (incluindo material terroso), e umidade externa anormal. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo imediato.	4.000	KG	Quinzenal
4	Beterraba, orgânica ou natural; Produto bem desenvolvido, com coloração uniforme, polpa firme e intacta. Deve estar isento de sujidades (incluindo material terroso), umidade externa anormal, pragas, doenças e danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte. Deverá apresentar estágio de maturação adequado que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições ideais para o consumo imediato ou mediato.	5.000	KG	Semanal
5	Cheiro-verde (aproximadamente 50% de salsa e 50% cebolinha), orgânico ou natural. Produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades e resíduos. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo.	1.600	KG	Quinzenal
6	Couve, orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, material terroso, umidade externa anormal e demais sujidades. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, assegurando sua qualidade e segurança para o consumo.	1.000	KG	Semanal
7	Limão Taiti ou galego, orgânico ou natural; Fruto fresco, bem desenvolvido, sem rachaduras ou lesões físicas e mecânicas. Casca firme e intacta, isento de material terroso, pragas, fungos, larvas e sujidades. Apresenta aroma característico e frescor, com polpa suculenta e sabor equilibrado. Deve estar em grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação.	1.600	KG	Semanal
8	Banana Nanica orgânica ou natural. Deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Caixa padronizada com 20 Kg.	20.000	KG	Semanal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

9	Suco de uva integral – Suco de Uva Tinto Integral, não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares, envasado em garrafa de vidro com tampa de alumínio nas opções de quantidades líquidas de 1 litro ou 1,5 litros e embalado em embalagem secundária em caixa de papelão ondulado, reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva.	16.000	LT	Mensal
---	--	--------	----	--------



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

Relação de endereço das escolas
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Rua: José Kalil Aun, s/n esquina com a Rua André Madsen, Vila José Kalil Aun - Telefone: (19) 3872.1170
EMEB PROF. ^a HONORINA FROTA ROGERO BOSSHARD – Rua José Kalil Aun, 211, Vila Kalil - Telefone (19) 3872.1186
EMEB TUTU BALLONI – Rua Jose Kalil Aun, 109, Vila Kalil - Telefone (19) 3872.5516
EMEB ESTUDANTE XIMENA COELHO PEREIRA – Avenida da Saudade, 528, Jose Kalil Aun - Telefone (19) 3872.1730
EMEB GUILHERMINA KOWALESKY – Rua Caetano Aquiles Avancini, 1.240, Vila José Kalil Aun - Telefone (19) 3872.6861
EMEB PROF. ^a ALICE DE CAMPOS LAPA – Rua Valdir de Almeida, 464, Recanto das Laranjeiras - Telefone (19) 3872.6862
EMEB ALAIRCE CIANI DEANGELO – Rua Zico Félix, 41, Jardim Beto Spana - Telefone (19) 3882.2842
EMEB CECÍLIA MEIRELES – Avenida da Saudade, 2.849, Jardim Parque das Laranjeiras - Telefones (19) 3872.5220 / (19) 3872.5516
EMEB PROF. FELÍCIO MARMO – Rua Eduardo Gallani, 175, Parque Independência - Telefone (19) 3872.6905
EMEB PROF. ^a VILMA ZENAIDE NOLANDI COSTA – Avenida da Saudade, 2.221, Parque Independência - Telefone (19) 3872.6859
EMEB PROF. ^a MARIA HELENA CARDIA MORELLI – Avenida da Saudade, 2.057, Parque Independência - Telefone (19) 3872.6863
APAE – Rua Antonio de Souza Perez, 1.175, Bairro Rosamélia
EMEB HELENA NALLIN – Rua Doutor Adhemar Pereira de Barros, 378, Jardim Santa Rosa - Telefone (19) 3872.5877
EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI (ANEXO) – Rua Prof. ^a Castinauta de Barros Melo Albuquerque, 10, Vila Nova - Telefone (19) 3872.6810
EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI – Rua Monte Castelo, 1039, Jardim de Fáveri - Telefone (19) 3872.1364
EMEB PROF. ^a ISABEL DE OLIVEIRA – Rua Pedro Kiehl, 90, Vila Cosmo - Telefone (19) 3872.2136
EMEB FLORESTAN FERNANDES – Rua Ângelo Bertaglia, 228, Jardim Eldorado - Telefone (19) 3872.4315
EMEB PROF. ^a DORACI RODRIGUES – Rua Alberto Stuki, 73, Bairro Jacinto Aun (Jardim Eldorado) - Telefone (19) 3812.1002
EMEB PROF. ^a DONA JENNY ROSSI ROGGE – Rua Ponciano Tonussi, 377, Parque Ester - Telefone (19) 3882.1734
EMEB FERNANDO BERTAZZO – Rua: Pedro Guimarães Bertazzo, 71, Bairro Bader Jose Aun - Telefone (19) 3812.6157
EMEB ANTÔNIO PEGORARI – Estrada CMS 162, KM 2, Nova Campinas - Telefone (19) 9815.9525
EMEB PROF. ^a MARIA ROSSI MACHADO – Rua Brasília, 151, Jardim Cosmopolita - Telefone (19) 3872.1611
EMEB PROF. ^a ROSELI APARECIDA TOLEDO – Rua João Dias Arruda Neto, 328, Jardim Lourdes - Telefone (19) 3872.6860
EMEB PROF. ^a ODILA AMARAL BÖTTCHER – Rua Azize Scorsoni, 600, Jardim de Lourdes - Telefone (19) 3872.3743
EMEB PROF. ^a MARIA AP. TOLEDO STRAZZACAPPA – Rua Concórdia, 719, 30 de Novembro - Telefone (19) 3872.6278
EMEB JOSÉ FRANCO SALGADO – Rua Antonio Tavano, 46, Centro - Telefone (19) 3872.2202
EMEB PROF. ^a NEUSA LAPOLLA – Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro, 80, Nosso Teto - Telefone (19) 3882.2841
EMEB MONSENHOR JOÃO BATISTA M ^a RIGOTTI – Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/n, Bairro Uirapuru - Telefone (19) 3812.4122
EMEB RODRIGO OTÁVIO LANGAARD MENEZES – Rua Santa Gertrudes, 1.331, Jardim Bela Vista - Telefone (19) 3872.1286
EMEB ESTHER NOGUEIRA – Rua Dr. Campos Sales, 40-A, Centro - Telefone (19) 3872.5409



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

EMEB DR. MOACIR AMARAL – Rua Antônio Carlos Nogueira, esquina com rua Campos Sales (ponto de referência, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Cosmópolis) - Telefone (19) 3872.1710

EMEB PROF. PAULO FREIRE – Rua Sete de Abril, 649, Vila Damiano - Telefone (19) 3882.2555 / (19) 3812.2227



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

PESQUISA DE PREÇO / PREÇO DE AQUISIÇÃO

Item	Produto	Unid.	Coop. de Prod. e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA CNPJ 05.047.086/0001-21	Central Metropolitana de Coop. da Agricultura Familiar LTDA CNPJ 30.963.826/0001-17	Coop. dos Trab. da Reforma Agrária Terra Livre LTDA CNPJ 10.568.281/0001-37	Quant.	Média Total	
			Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.		Preço Unit.	Preço Total
1	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, tendo seus nutrientes integralmente mantidos, sob a forma de leite em pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, e preparação instantânea, com ausência de odor e sabor não característicos do alimento reconstituído, sujidades, parasitas e larvas. Conforme (Portaria MAPA 369 de 04/09/97). Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo pós dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. Valor nutricional em 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal; carboidrato > 10 g; proteínas 7 g; gorduras totais máximo 7 g; isento de gorduras trans; cálcio 250 mg; sódio máximo 100 mg. Embalagem Primária: saco aluminizado atóxico, hermeticamente fechado e resistente, que não permita rompimento dos lacres, impresso na própria embalagem: peso, nome completo do alimento, marca da identificação do fabricante, data de validade (que deve ser no mínimo 12 meses), informações nutricionais, número do lote e modo de preparo conforme legislação vigente. A embalagem deve ser resistente, sem furos ou violações. Embalagem secundária: caixa de papelão com no máximo 10 quilos do produto.	KG	R\$ 43,50	R\$ 45,68	R\$ 49,00	7.000	R\$ 46,06	R\$ 322.420,00
Item	Produto	Unid.	Coop. de Prod. e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA CNPJ 05.047.086/0001-21	Central Metropolitana de Coop. da Agricultura Familiar LTDA CNPJ 30.963.826/0001-17	Enxuto Supermercados LTDA CNPJ 05.789.313/0006-07	Quant.	Média Total	
			Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.		Preço Unit.	Preço Total
2	Macarrão sem ovos, tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter corante natural cúrcuma. Não poderá conter ovos. Embalagem primária em pacotes de 500g e secundária em fardos. Não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA -49 (Decreto 124186 de 20/10/78).	KG	R\$ 7,30	R\$ 7,67	R\$ 9,58	7.000	R\$ 8,18	R\$ 57.260,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

Item	Produto	Unid.	Coop. de Agricultores Fam. de Esp. Santo do Pinhal e Região – CAFESPI CNPJ 35.805.066/0001-33	Assoc. dos Prod. de São João da Boa Vista e Região CNPJ 12.149.240/0001-31	Assoc. dos Prod. Rurais de Mogi Guaçu e Região CNPJ 54.164.522/0001-58	Quant.	Média Total	
			Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.		Preço Unit.	Preço Total
3	Alface (lisa, crespa ou americana) orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, apresentando folhas firmes, intactas e frescas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades (incluindo material terroso), e umidade externa anormal. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo imediato.	KG	R\$ 12,56	R\$ 12,66	R\$ 12,20	4.000	R\$ 12,47	R\$ 49.880,00
4	Beterraba, orgânica ou natural; Produto bem desenvolvido, com coloração uniforme, polpa firme e intacta. Deve estar isento de sujidades (incluindo material terroso), umidade externa anormal, pragas, doenças e danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte. Deverá apresentar estágio de maturação adequado que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições ideais para o consumo imediato ou mediato.	KG	R\$ 9,81	R\$ 9,61	R\$ 9,80	5.000	R\$ 9,74	R\$ 48.700,00
5	Cheiro-verde (aprox. 50% de salsa e 50% cebolinha), orgânico ou natural Produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, sujidades e resíduos. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio ou transporte, garantindo qualidade e segurança para o consumo.	KG	R\$ 13,60	R\$ 13,01	R\$ 12,99	1.600	R\$ 13,20	R\$ 21.120,00
6	Couve, orgânica ou natural; produto bem desenvolvido, com coloração e tamanho uniformes, folhas firmes, frescas e intactas. Deve estar isento de pragas, doenças, parasitas, larvas, material terroso, umidade externa anormal e demais sujidades. Não deve apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, assegurando sua qualidade e segurança para o consumo.	KG	R\$ 14,92	R\$ 14,68	R\$ 14,50	1.000	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00
7	Limão Taiti ou galego, orgânico ou natural; Fruto fresco, bem desenvolvido, sem rachaduras ou lesões físicas e mecânicas. Casca firme e intacta, isento de material terroso, pragas, fungos, larvas e sujidades. Apresenta aroma característico e frescor, com polpa suculenta e sabor equilibrado. Deve estar em grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação.	KG	R\$ 9,91	R\$ 9,87	R\$ 9,96	1.600	R\$ 9,91	R\$ 15.856,00
8	Banana Nanica orgânica ou natural. Deverá apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física	KG	R\$ 10,65	R\$ 10,50	R\$ 10,30	20.000	R\$ 10,48	R\$ 209.600,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

Item	Produto	Unid.	Central Metropolitana de Coop. da Agricultura Familiar LTDA CNPJ 30.963.826/0001-17	Coop. de Prod. e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA CNPJ 05.047.086/0001-21	Coop. Vinícola Garibaldi LTDA CNPJ 90.049.156/0001-50	Quant.	Média Total	
			Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.		Preço Unit.	Preço Total
9	Suco de uva integral – Suco de Uva Tinto Integral, (1 litro ou 1,5 litros).	LT	R\$ 11,82	R\$ 11,26	R\$ 12,20	16.000	R\$ 11,76	R\$ 188.160,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Projeto de Venda de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 002/2026.				
1. DADOS DO GRUPO FORMAL				
Nome Grupo Formal:				
CNPJ:		E-mail:		
Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):		Telefone: ()		
Endereço:				
Nº de Associados / Cooperados:				
Nº de Associados / Cooperados com CAF PF no projeto:				
2. REPRESENTANTE LEGAL				
Nome do Representante Legal:				
CPF:		E-mail:		
Telefone: ()		Celular: ()		
Endereço:				
3. DADOS BANCÁRIOS (COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO, EFR)				
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
4. IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	Nome do(a) agricultor(a):	Se pertence a segmento de PCT, informar qual:	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (Feminino, Masculino, outros)
1				
2				
3				
4				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>				
5. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR(A)¹				
Nome do(a) agricultor(a):				
1	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição ² :
	Total (R\$):		Preço (R\$):	
2	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição ² :
	Total (R\$):		Preço (R\$):	
3	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição ² :
	Total (R\$):		Preço (R\$):	
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>				
Valor total da proposta do(a) agricultor(a): R\$				
¹ Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal				
² Preço publicado na Chamada Pública nº 002/2026.				
6. TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL POR ITEM³				
1	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição:
	Unitário (R\$):		Total (R\$):	
2	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição:
	Unitário (R\$):		Total (R\$):	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

3	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição:
	Unitário (R\$):		Total (R\$):	
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>				
³ Valor total do Projeto de Venda: R\$				
7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS				
Nome do agricultor(a):		Alimento:	Cronograma e periodicidade de entrega ⁴	
1				
2				
3				
4				
Valor total do(a) agricultor(a): R\$				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>				
⁴ De acordo com a Chamada Pública nº 002/2026.				
8. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA				
<input type="checkbox"/> Entidade Executora - Nome:				
<input type="checkbox"/> Unidade Executora - Nome:				
Endereço:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.				
Nome do representante do Grupo Formal:				
Assinatura do representante do Grupo Formal:				
Local e data:				



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO VII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Projeto de Venda de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 002/2026.					
1. DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL					
Nome do(a) representante:					
CPF:			E-mail:		
Telefone: ()			Nº de participantes do Grupo Informal:		
Endereço:					
Município / UF:					
2. DADOS BANCÁRIOS DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL					
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar		CPF	Banco	Agência	Nº Conta Corrente / Poupança
1					
2					
3					
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>					
3. IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO					
Nome do(a) Agricultor(a) Familiar		Nº do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria	Gênero (feminino, masculino, outros)	
1					
2					
3					
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>					
4. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR(A)¹					
Nome do(a) Agricultor(a):					
Alimento:		Quantidade:		Preço de aquisição ² :	
1				R\$	
2				R\$	
3				R\$	
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>					
Valor total da proposta do(a) agricultor(a): R\$					
¹ Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.					
² Preço publicado na Chamada Pública nº 002/2026.					
5. TOTALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL POR ITEM³					
Item	Alimento:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição ⁴ :	Valor total de cada alimento:
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>					
Valor total do Projeto de Venda: R\$					
³ De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.					



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

⁴Somatória dos valores e de todos os(as) agricultores(as).

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

	Nome do agricultor(a) ⁵ :	Alimento:	Cronograma e periodicidade de entrega ⁶
1			
2			
3			

Inserir quantas linhas forem necessárias.

⁵Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

⁶De acordo com a Chamada Pública nº 002/2026.

7. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

() Entidade Executora - Nome:

() Unidade Executora - Nome:

Endereço:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Informal:

Assinatura do representante do Grupo Informal:

Local e data:

	Nome do(a) agricultor(a):	Assinatura:
1		
2		
3		

Inserir quantas linhas forem necessárias.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO VIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Projeto de Venda de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 002/2026.						
1. DADOS DO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
Nome:						
CPF:	Gênero (feminino, masculino, outros):					
Nº CAF Pessoa Física:						
Nº do NIS:	Segmento:					
Endereço:						
Celular: ()	Celular alternativo: ()					
E-mail (quando houver):						
Banco:	Conta Corrente:					
Agência:	Conta Poupança:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE POVO E COMUNIDADE TRADICIONAL						
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:						
Nº CAF:						
Nº NIS						
3. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS DO PROJETO DE VENDA						
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição ¹	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>						
Valor total do projeto: R\$						
¹ Preço publicado na Chamada Pública nº 002/2026.						
4. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS						
	Alimento:	Cronograma e periodicidade de entrega				
1						
2						
3						
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias.</i>						
5. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA						
() Entidade Executora - Nome:						
() Unidade Executora - Nome:						
Endereço:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.						
Assinatura do(a) Fornecedor(a) Individual:						
Local e data:						



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO IX - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04 DE 26/02/2026, COM SUAS ALTERAÇÕES

Contrato LT n.º/2026.

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.730.331/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr., CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual), situado à, n.º, em, inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04 DE 26/02/2026, COM SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$(.....);

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação;

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, entregas ponto a ponto, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Quantidade	Períodicidade de entrega	Preço de aquisição	
Item				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
.....	
.....	
.....	
.....	

4.4. As entregas deverão ser ponto a ponto nas escolas, quinzenalmente, **as quintas-feiras ou conforme necessidade**, mediante solicitação via e-mail do Setor de Alimentação Escolar, no horário das 7h até as 15:30h, de acordo com a relação de endereços discriminados no Anexo II;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

4.5. O fornecimento será parcelado pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou até que seja fornecido o quantitativo total constante do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. Merenda Recurso Próprio:

- 010909.1230600692.029.3.3.90.30.01.110.0000-331;

5.1.2. Salário Educação:

- Ensino Fundamental: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2820000-332;
- Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2810000-969;
- Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2800000-970.

5.1.3. Merenda Federal:

- Ensino Fundamental: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2850000-337;
- Pré-escola: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2840000-336;
- Creche: 010909.1230600692.029.3.3.90.30.05.2830000-335.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do(a) CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular o Processo Administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação, será feita através da Secretaria de Educação desta Prefeitura, sendo o GESTOR do Contrato o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31, cargo: Secretário de Gabinete – Comissionado;

12.2. A FISCAL será a servidora responsável pelo recebimento: Sr.^a Daniela Belinatti Menardo de Oliveira, CPF nº 254.303.998-84 – Nutricionista;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

12.3. A Prefeitura e/ou Setor de Merenda Escolar exercerá ampla fiscalização ante o material fornecido, podendo acionar o órgão técnico competente sempre que necessário e todo o custo referente a esse processo é de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16/07/2009 e RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04 DE 26/02/2026, COM SUAS ALTERAÇÕES, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente contrato de fornecimento vigorará pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou até que seja fornecido o quantitativo total constante do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cosmópolis SP, renunciando por mais privilegiado que seja, qualquer outro para dirimir questões oriundas da execução deste Termo de Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, de de 2026.

Prefeito Municipal

Gestor do Contrato

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO X CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Cosmópolis/SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contrato LT nº/2026.

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04 DE 26/02/2026, COM SUAS ALTERAÇÕES.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor(a) do Contrato



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

ANEXO XI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2026

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026.

OBJETO:

Nome
Cargo
CPF nº
Endereço (*)
Telefone	(...)
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome
Cargo
Endereço Comercial do Órgão/Setor
Telefone e Fax	(...)
E-mail	compras@cosmopolis.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: